



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM 05 (CINCO) CABINES DE ELEVADORES E 02 (DUAS) ESCADAS ROLANTES, INSTALADOS NO FÓRUM JUIZ ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, UNIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADA EM SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na Rua Rodrigues Dórea, nº 63, Loja 09, Jardim Armação, CEP: 41.750-030, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.809/0001-75, NIRE 29202204264, Inscrição Municipal nº 1170.067/001-93, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Reinaldo Ferreira Costa Carvalho CPF nº 038.792.082-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3027/2019**, Pregão Eletrônico nº **052/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula segunda do contrato original, com vigência a partir de 13/01/2021 e término previsto para 12/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os preços pactuados na cláusula 8ª do contrato, conforme previsto na cláusula 11ª do instrumento contratual, para o valor mensal de R\$ 8.577,00 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais), com vigência a partir de 13/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2021, em respeito ao Princípio da Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se

obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2019.

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE


Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Sócio Gerente
P/ CONTRATADA

Assinado de forma digital por REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Faceb, cn=REINALDO FERREIRA COSTA
CARVALHO:03879208204
Dados: 2020.10.21 10:14:19 -03'00'

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
Gestora do Contrato